

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

REITOR

Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado

VICE-REITOR

Prof. Reginaldo Inojosa Carneiro Campello

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Prof^a. Izabel Christina de Avelar Silva

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Prof^a. Viviane Colares de Andrade Amorim

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

Prof. José Thomaz Medeiros Correia

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Prof. Béda Barkokébas

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Prof. Álvaro Antônio Cabral Vieira de Mello

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORA

Prof^a. Izabel Christina de Avelar Silva

SECRETÁRIA

Rafaela Alexandra Oliveira Silva

ASSESSORA

Marluce Arantes Coelho

COORDENADORA DE PROJETOS DISCENTES

Prof^a. Nara Carneiro Lacerda

SECRETÁRIA

Eduartina Lira de Souza

COORDENADORA DE PROJETOS DOCENTES

Prof^a. Magdalena Maria Almeida

SECRETÁRIA

Maria das Graças da Silva

Caros Estudantes da Universidade de Pernambuco

Temos a imensa satisfação em dar-lhes as boas-vindas e parabenizá-los pela aprovação no Vestibular 2010. A força das Universidades reside, dentre outros aspectos, no “oxigênio” trazido pelo ciclo de novas entradas de estudantes na Graduação, no retorno à sociedade pelos egressos-novos profissionais e no ingresso de muitos destes no ciclo da Pós-Graduação.

Suas escolhas, com certeza, recaíram num *locus* de formação, onde é possível obter crescimento pessoal, intelectual e social. Para possibilitar isso, a Universidade de Pernambuco vem-se empenhando no sentido de se fortalecer, cada vez mais, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão com a busca da excelência acadêmica.

A ênfase institucional é a de direcionar nossos cursos para a centralidade do estudante no processo de conhecimento, estimulando a construção ativa de sua subjetividade no percurso dos currículos.

Seja nas áreas de Saúde, Educação ou Ciências e Tecnologia, a UPE tem respondido aos desafios que surgem na vivência dos nossos currículos, enfrentando exigências sempre maiores da complexidade do trabalho pedagógico a partir do trato dos saberes disciplinar e interdisciplinar no ensino superior.

A UPE tem investido no fortalecimento da capacitação docente com a formação em cursos *stricto sensu*, incentivando os pesquisadores a elevarem os padrões da investigação científica no âmbito institucional, na busca de inovações tecnológicas, pautadas nas necessidades sociais, capazes de contribuir com o desenvolvimento social, especialmente no Estado de Pernambuco.

A opção de vocês, jovens estudantes, pela Universidade de Pernambuco tem, ano a ano, evidenciado o papel que essa Instituição vem assumindo em nossa região e que nos impulsiona para efetivas mudanças na sociedade.

A todos os que optaram pela UPE e hoje ingressam como estudantes, que seja este um tempo de descobertas, de imersão no saber para a concretização de um sonho e para o exercício da cidadania, da liberdade e do compromisso social. Tão importante quanto formar o profissional é formar o cidadão.

O Manual que ora apresentamos traz informações indispensáveis ao bom proveito da sua vida universitária. Leiam-no atentamente!

Lembrem-se de que é prejudicial a passividade no processo de ensino-aprendizagem. Assim, a sua participação ativa na construção do conhecimento será para sua formação.

Sejam bem-vindos!

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
REITOR

1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1.1 COLEGIADOS SUPERIORES
- 1.2 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
- 1.3 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
- 1.4 COLEGIADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
- 1.5 UNIDADES DE EDUCAÇÃO
- 1.6 UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

2. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 VÍNCULO ACADÊMICO
 - 2.1.1 Sistema de Matrícula
 - 2.1.2. Matrícula em componentes curriculares isolados.
 - 2.1.3. Substituição de componente curricular, atividade prática ou estágio curricular
 - 2.1.4. Cancelamento de componente curricular
 - 2.1.5 Aproveitamento de componente curricular
 - 2.1.6 Trancamento de matrícula
 - 2.1.7 Reabertura de matrícula
 - 2.1.8 Autorização para cursar componente curricular em outras IES
 - 2.1.9 Recusa de matrícula
 - 2.1.10. Reintegração
- 2.2. FORMAS DE DESVINCULAMENTO
 - 2.2.1 Formatura
 - 2.2.2 Transferência
 - 2.2.3 Desligamento voluntário
 - 2.2.4 Abandono de Curso
 - 2.2.5 Decadência de Direito
- 2.3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DISCENTE
 - 2.3.1 Sistema de Aprovação
 - 2.3.2 Frequência e regime especial
 - 2.3.3. Segunda Chamada
 - 2.3.4. Revisão de Prova
- 2.4 ESTÁGIO CURRICULAR
- 2.5 MONITORIA
- 2.6. TRATAMENTO EXCEPCIONAL
- 2.7 ALUNO COTISTA
- 2.8. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE
- 2.9 NOÇÕES CONCEITUAIS

A Universidade de Pernambuco - UPE, reconhecida através da Portaria Ministerial nº 964, de 12/06/91, do Ministério da Educação - MEC, tem por finalidade produzir e socializar o saber para a formação do cidadão e do profissional, com vistas a promover mudanças na sociedade e no campo de trabalho.

1.1 COLEGIADOS SUPERIORES

Os colegiados superiores são as mais elevadas instâncias de decisão na estrutura organizacional da UPE e contam com a representação das Unidades de Educação, Unidades de Educação e Saúde e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

COLEGIADO	FINALIDADE	CÂMARAS
Conselho Universitário - CONSUN	O CONSUN delibera sobre matérias de administração, gestão econômico-financeira, patrimonial e de planejamento da UPE.	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara de Planejamento e de Gestão Financeira e Profissional • Câmara de Recursos Humanos
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE	O CEPE delibera sobre matérias de ensino, pesquisa e extensão.	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara de Graduação • Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa • Câmara de Extensão e Cultura

1.2 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Reitoria, órgão executivo de administração superior da Universidade é exercida pelo Reitor, tendo o Vice-Reitor como substituto e, como auxiliares, os titulares das seguintes Pró-Reitorias:

PRÓ-REITORIA	SIGLA
Pró-Reitoria de Graduação	PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa	PROPEGE
Pró-Reitoria Administrativa	PROADMI
Pró-Reitoria de Planejamento	PROPLAN
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	PROEC

1.3 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD tem como objetivo básico garantir o desenvolvimento de políticas e programas que assegurem a oferta e a melhoria de qualidade do ensino de graduação. Sua função primordial, a educativa, torna-a responsável pela formação profissional e humanística do aluno de graduação e pela sua iniciação na pesquisa e na extensão.

O planejamento e a supervisão das atividades acadêmicas de graduação são realizados através da:

- Coordenadoria Geral Discente
- Coordenadoria Geral Docente

1.4 COLEGIADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Os colegiados têm função deliberativa, consultiva e normativa no âmbito da sua Unidade de Educação e contam com a representação da comunidade acadêmica, inclusive com representantes do corpo discente.

Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa
Definidos no Art. 48 do Estatuto da UPE

1.5 UNIDADES DE EDUCAÇÃO

A operacionalização e a execução das atividades acadêmicas de graduação são realizadas através das Unidades de Educação.

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	SIGLA
Escola Superior de Educação Física	ESEF
Escola Politécnica de Pernambuco	POLI
Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco	FCM
Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças	FENSG
Faculdade de Odontologia de Pernambuco	FOP
Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco	FCAP
Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata	FFPNM
Faculdade de Formação de Ciências, Educação e Tecnologia (Campi: Garanhuns/Caruaru/Salgueiro)	FACETEG
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina	FFPP
Instituto de Ciências Biológicas	ICB

CURSOS MINISTRADOS	POR CAMPUS
RECIFE E CAMARAGIBE	GARANHUNS
Bacharelado	Licenciatura
Administração	Ciências Biológicas
Ciências Biológicas	Geografia
Engenharia da Computação	História
Enfermagem	Informática

Engenharia Mecânica Mecatrônica
 Engenharia Mecânica Industrial
 Educação Física
 Engenharia Elétrica Eletrotécnica
 Engenharia Elétrica Eletrônica
 Engenharia Elétrica de Telecomunicações
 Engenharia Civil
 Medicina
 Odontologia
 Educação Física
 Educação Física (Licenciatura)

NAZARÉ DA MATA

Licenciatura

Ciências Biológicas
 Geografia
 Letras Português e Inglês e suas literaturas
 Matemática
 Pedagogia

Letras, Português e suas literaturas
 Matemática
 Pedagogia
Bacharelado
 Psicologia

CARUARU

Bacharelado

Administração (Marketing e Modas)
 Sistemas de Informação

SALGUEIRO

Bacharelado:

Administração

PETROLINA

Licenciatura

Ciências Biológicas
 Geografia
 História
 Letras (Português e suas literaturas)
 Letras (Inglês e suas literaturas)
 Matemática
 Pedagogia
Bacharelado
 Enfermagem
 Fisioterapia
 Nutrição

1.6 UNIDADES DE SAÚDE

Os estágios, as pesquisas e os projetos de extensão da área de saúde são realizados em entidades conveniadas e nas seguintes Unidades de Saúde e Educação da UPE:

UNIDADE DE SAÚDE	SIGLA
Hospital Universitário Oswaldo Cruz	HUOC
Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros	CISAM
Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco	PROCAPE

2. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

2.1. VÍNCULO ACADÊMICO

2.1.1 Sistema de Matrícula

A matrícula é o ato acadêmico que vincula o estudante ao curso requerido, assegurando-lhe a condição de membro do corpo discente.

Para efetuar sua matrícula:

- a) observe o período de matrícula no Manual do Candidato ao Vestibular da UPE.
- b) use a Internet: www.siga.upe.br. O aluno obtém a condição de acesso ao Sistema de Informação e Gestão Acadêmica através do número do seu CPF;
- c) após entrar no Sig@, clique Matrícula e leia atentamente o formulário de Matrícula, observando as instruções do Sistema.
- d) após ter efetuado a matrícula, os novos alunos poderão utilizar o Sig@ para acompanhar o sistema de controle acadêmico de sua Unidade de Educação.
- e) É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso no âmbito da Universidade de Pernambuco (Resolução CEPE nº 34/2004).

Antes do início de cada período letivo, todos os alunos deverão renovar a matrícula nos prazos divulgados no Calendário Acadêmico. Fica impedido de matricular-se o aluno em débito com a Biblioteca de sua Unidade de Educação.

Caso não renove sua matrícula ou não requeira seu trancamento nos termos da legislação vigente, o aluno perderá o direito à vaga e o vínculo ao curso, só podendo retornar à Universidade através de um novo Vestibular ou mediante processo de reintegração, nos termos das normas emanadas do CEPE/UPE.

O aluno que, na matrícula, se utilizar de documento falso ou inidôneo terá o vínculo extinto com a Unidade de Educação e ficará sujeito às punições previstas em lei. Apurada qualquer fraude no ato da matrícula, os documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Caso seja identificado aluno que ocupe simultaneamente duas vagas em instituição de ensino pública, ele terá uma das matrículas cancelada (Lei 12.089/09).

2.1.2. Matrícula em componentes curriculares isolados.

É permitida ao aluno da UPE a matrícula em até dois componentes curriculares por período letivo e, no máximo, seis por curso, caso exista vaga nos cursos. Essa matrícula não vincula o aluno ao curso ou à Universidade, podendo ser concedida aos alunos regulares de outros cursos da UPE, diplomados e alunos vinculados a outras IES. Quando autorizado antecipadamente pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade de Educação, o aluno da UPE terá assegurado o aproveitamento do componente, desde que obtenha aprovação na Instituição.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.3. Substituição de componente curricular, atividade, prática ou estágio curricular

O aluno pode substituir o componente curricular em que estiver matriculado, no máximo de dois por semestre, obedecendo aos pré e co-requisitos, desde que exista vaga no componente a que se propõe cursar.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.4. Cancelamento de componente curricular

O cancelamento da matrícula de um ou mais componente curricular pode ser solicitado pelo aluno após a matrícula geral, apenas nas Unidades de Educação que adota matrícula por componente, desde que o aluno permaneça vinculado no mínimo, a um componente curricular.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.5. Aproveitamento de componente curricular

O aluno pode ser dispensado de disciplina ou componente curricular, se os programas forem equivalentes.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico

2.1.6. Trancamento de matrícula

O trancamento suspende as atividades acadêmicas, mantendo apenas o vínculo de matrícula por um semestre letivo, sendo permitido o trancamento por, no máximo, quatro períodos contínuos ou não. O tempo de trancamento não é computado para integralização curricular e deve ser renovado a cada semestre.

É um direito facultado ao aluno de requerer afastamento do curso através de documento. O trancamento é concedido até o prazo de 2 (dois) anos ou 4 (quatro semestres) consecutivos ou não.

É vedado o trancamento aos alunos matriculados nos 1º e 2º períodos dos cursos de graduação na UPE (Resolução CEPE nº 81/2007).

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.7. Reabertura de matrícula

O aluno com matrícula trancada e que deseja retornar ao curso pode solicitar a reabertura da matrícula à Unidade de Educação, desde que esteja dentro do prazo de trancamento, independente da obrigatoriedade da renovação semestral da sua matrícula.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.8 Autorização para cursar componente curricular em outras IES

O aluno deve solicitar autorização prévia à Unidade de Educação em que se encontra matriculado, para cursar componente curricular noutra IES, que, se concedida, garantirá o reconhecimento posterior pela UPE. Entretanto, o componente curricular cursado fora da UPE poderá não ser aceito pela Unidade de Educação, dependendo da equivalência de programa e carga horária comprovadas. A autorização é limitada a oito componentes curriculares durante todo o curso, incluindo-se, neste limite também, os componentes cursados com prévia autorização.

Como e quando requerer:

Em qualquer tempo. Anexar programa da Disciplina com carga horária, número de créditos, ementa e conteúdo. O programa deverá estar devidamente assinado pelo responsável do setor da IES onde o aluno pretende cursar.

2.1.9 Recusa de matrícula

É cabível à Unidade de Educação negar a Matrícula ao estudante, perdendo este o direito de continuar no exercício de sua função discente, nos seguintes casos:

- a) abandono, caracterizado pelo afastamento espontâneo do curso, sem a devida oficialização.
- b) não efetivação da matrícula no prazo definido no Calendário Acadêmico.
- c) os alunos cumprindo sanções disciplinares pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa.
- d) ultrapassado o prazo permitido para a integralização curricular, excluídos os períodos de trancamento.

Até 15 dias do início das aulas, o aluno poderá, excepcionalmente, por motivo justificado aceito pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa realizar matrícula extemporânea (Resolução CEPE N° 35/2004).

2.1.10. Reintegração

A Universidade poderá, a seu critério, promover a **readmissão de alunos que abandonaram o curso** e desejam retornar para concluí-lo. A reintegração do aluno deve observar o tempo máximo previsto para integralização curricular e a existência de vagas no curso. Far-se-á de acordo com as normas emanadas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- aguardar o resultado da seleção.

Quando requerer:

- no período fixado no Calendário Acadêmico.

2.2 FORMAS DE DESVINCULAMENTO

Para cada forma de saída dos alunos matriculados nos cursos de graduação, o aluno preenche o requerimento único e aguarda resultado do processo.

2.2.1. Formatura

É o ato de colação de grau acadêmico por integralização curricular. Após esse evento, os concluintes deverão se dirigir ao Controle Acadêmico de sua Unidade de Educação para solicitarem o diploma.

Como e quando requerer:

Após a integralização de todos os componentes curriculares, incluindo o Exame Nacional de Desenvolvimento do Estudante – ENADE, pagar taxa de serviços correspondentes.

2.2.2. Transferência

Ocorre quando a Unidade de Educação recebe a declaração de vaga solicitada pelo aluno, e a documentação dele será remetida à outra IES; anexar declaração de vaga da IES de destino; pagar taxa correspondente.

2.2.3 Desligamento voluntário

Consiste na desvinculação voluntária do curso, requerida pelo aluno e anotada em sua ficha individual. O aluno perde o vínculo com a UPE.

Como e quando requerer:

A qualquer tempo.

2.2.4. Abandono de Curso

Ocorre quando o aluno deixa de se matricular sem trancamento de matrícula, ficando configurado abandono de curso. O aluno perde seu vínculo com a Instituição e só poderá retornar à Universidade através da reintegração ao curso ou de outro Concurso Vestibular. Só pode haver reintegração dentro do prazo máximo de integralização curricular e mediante existência de vaga.

Como e quando requerer:

A qualquer tempo, pode solicitar ao Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa nos abandonos por período inferior a três anos ou ao CEPE, em casos de abandono maior que três anos.

2.2.5 Decadência de Direito

Ocorre quando o aluno perde o direito de continuar os Estudos e, conseqüentemente, a matrícula, por

ultrapassar o tempo máximo permitido para integralização curricular, excluídos os períodos de trancamento.

Após a colação de grau, o formando deverá solicitar seu diploma na Secretaria da Unidade de Educação, pagando a taxa de serviço correspondente.

2.3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DISCENTE

2.3.1 Sistema de Aprovação

A verificação do desempenho discente nos componentes curriculares é realizada em cada período letivo, da seguinte forma:

- a) a frequência é obrigatória, considerando-se reprovado num componente curricular o aluno que não comparecer, pelo menos, a 75% das aulas teóricas ou práticas, estas computadas separadamente, mesmo que tenha obtido notas para aprovação;
- b) a verificação do aproveitamento será feita por componente curricular e por período, compreendendo:
 - avaliações parciais, sob a forma de exercícios ou trabalhos escolares, ao longo do período. Para cada disciplina, serão efetuadas, no mínimo, 2 (duas) avaliações por semestre;
 - exame final dos conteúdos do período letivo, destinado à avaliação da capacidade de domínio da matéria ensinada, para os alunos que não obtiverem média 7,0 nas unidades letivas. A avaliação deve ser realizada separadamente, quando a carga horária teórica for dividida em teórica e prática.

A avaliação do rendimento escolar será expressa em graus numéricos de 0 (zero) a 10 (dez). Na distribuição das médias, deve-se apurar até a segunda decimal, não sendo permitido o arredondamento.

Em cada componente curricular, o aluno será:

- promovido por média e dispensado do exame final, se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% ou mais de frequência;
- submetido a exame final, se obtiver média igual ou superior a 3,0 (três) e 75% ou mais de frequência;
- aprovado, após exame final, se obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).
- reprovado sem direito a exame final, se obtiver média inferior a 3,0 (três) ou menos de 75% de frequência.

2.3.2 Frequência e regime especial

Nas normas da UPE, não existe abono de faltas às aulas ou às provas, ainda que se trate de credo comprovado por autoridade eclesiástica, de doença comprovada por atestado médico ou de viagens a serviço em trabalhos extraordinários, quer se trate de órgãos públicos ou privados, mesmo sendo os motivos comprovados através de documento, salvo os casos de tratamento excepcional assegurado pela legislação em vigor.

Visando à regularidade da vida acadêmica, é de grande importância para o estudante o registro de sua presença às aulas e demais atividades didáticas. A chamada é feita, obrigatoriamente, pelo professor em sua aula. Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos - art. 60, §4º, Lei nº 4.375/1964.

2.3.3. Segunda Chamada

É permitido ao aluno que perdeu a avaliação parcial (em até duas provas regulares) ou exame final de um determinado componente curricular requerer uma Segunda Chamada. A matéria da segunda chamada será ministrada até a última aula anterior à aplicação da respectiva avaliação.

Como requerer:

- preencher o requerimento único, justificando o motivo da solicitação

Quando requerer:

- até 48 horas úteis após a realização da avaliação.

2.3.4. Revisão de Prova

O aluno poderá **solicitar a revisão do resultado das avaliações à Coordenadoria do Curso** no prazo de até três dias úteis após a divulgação da nota (CEPE nº 11/2004). A revisão deverá ser procedida pelo Professor na presença do aluno, obedecendo aos mesmos critérios pedagógicos adotados na avaliação geral da turma. Serão estabelecidos data e horário, com antecedência mínima de 72 horas, pela Gerência de Departamento no prazo máximo de uma semana.

Banca Examinadora

Caso o aluno não fique satisfeito com o resultado, a legislação em vigor permite ao aluno solicitar ao Diretor das Unidades de Educação uma banca examinadora no prazo de até três dias úteis à divulgação da nota.

Como requerer:

- preencher o requerimento único
- aguardar o resultado

Quando requerer:

- até três dias úteis após a divulgação da nota.

2.4. ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio curricular consta de **atividades vivenciadas em local onde se exercita a profissão, sob supervisão de um profissional qualificado**, podendo ocorrer na própria UPE ou em Instituições conveniadas com a Unidade de Educação. Pode ser:

a) Curricular

Estágio obrigatório, visando integralizar a carga horária total prevista pelo currículo pleno do curso. Sua avaliação será de acordo com os critérios definidos pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

b) Estágio não obrigatório afim ao Curso

Além do Estágio Curricular, estágio não obrigatório poderá ser integralizado como atividade complementar (Lei 11.788 de 25.09.08), dependendo do que prevê o Projeto do Curso.

Para estágio obrigatório, não há regime de trabalho domiciliar à estudante gestante.

2.5 MONITORIA

A monitoria é destinada aos alunos que **demonstrem capacidade para auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão** no âmbito das disciplinas por eles já cursadas. O monitor não deve ser um substituto eventual do professor.

Poderá inscrever-se para participar do programa de monitoria, o aluno que

- tenha obtido aprovação na respectiva disciplina, com média igual ou superior a 7 (sete);
- comprove disponibilidade de horário para o desempenho da tarefa de monitoria.

A seleção é realizada periodicamente e o processo seletivo consta de

- prova escrita;
- prova prática (quando a disciplina exigir).

Compete ao Monitor:

- auxiliar professores em disciplinas nas quais já obtiveram aprovação;
- orientar alunos, ajudando-os em trabalho de laboratório, biblioteca, de campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência;
- promover maior relacionamento entre o professor e os alunos, visando ao constante ajustamento e execução de programas.

O monitor não possui autonomia de ensino para avaliação de alunos.

2.6. TRATAMENTO EXCEPCIONAL

Alunos Portadores de Doenças – Decreto Lei nº 1.044 – 21.10.69

Art. 1º - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

- a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- b) ocorrência isolada ou esporádica;
- c) duração que não ultrapasse o máximo de tempo específico para cada caso e a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

Art. 2º - Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, **exercícios domiciliares com acompanhamento da Escola**, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades oferecidas pelo Estabelecimento.

Art. 3º - Dependerá o regime de exceção neste Decreto-Lei estabelecido de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Art. 4º - Será de competência do Diretor do Estabelecimento a solicitação à autoridade superior imediata do regime de exceção.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- anexar o documento comprobatório.

Quando requerer:

- Na época da ocorrência do fato.

Regime de Exercícios Domiciliares a Estudante Gestante Lei nº 6.202 – 17.04.75

Art. 1º - A partir do 8º mês de gestação e durante três meses, a estudante, em caso de gravidez, ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Parágrafo Único - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º - Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, é assegurado às estudantes, em estado de gravidez, o direito à prestação dos exames finais.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- anexar o documento comprobatório do motivo.

Quando requerer:

- a partir do 8º mês de gestação da aluna.

OBSERVAÇÃO: Esse regime não se aplica às aulas práticas, atividades e ao estágio supervisionado.

Abono de Faltas ao Aluno Militar em Exercício ou Manobras

Decreto-Lei nº 715 de 30.07.69

Art. 1º - O § 4º do Artigo 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Todo convocado, matriculado em órgão de formação de reserva que seja obrigado a faltar a suas **atividades civis por força de exercício ou manobras**, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- anexar o documento comprobatório.

Quando requerer:

- na época em que for convocado para exercícios ou manobras. Decreto nº 69.953/71 (federal).

2.7 ALUNO COTISTA

Em cada curso oferecido pela UPE, será reservada, de acordo com a Resolução CONSUN nº 10/2004, alterada pela Resolução nº 004/2007, a cota de 20% (vinte por cento) por entrada e turno das respectivas vagas, para preenchimento por candidatos aprovados **que tiverem cursado o ensino médio, integralmente, em regime regular e exclusivamente, em escolas da rede pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco.**

Para concorrer ao referido percentual de vagas, o candidato deverá declarar, no momento da inscrição, haver cursado o ensino **FUNDAMENTAL – II SEGMENTO e o ensino médio, integral e exclusivamente, em regime regular, em escolas públicas estaduais ou municipais, localizadas no Estado de Pernambuco.**

Os documentos recebidos pelas Unidades de Educação, no ato da matrícula, serão apreciados pela Secretaria de Educação de Pernambuco, atendendo ao que preceitua a Resolução CEPE nº 70/2007.

Se, na classificação por curso, entrada e turno, estiverem incluídos candidatos que atendam à condição estabelecida, considerar-se-á atendido no sistema de cotas.

Se, na classificação por curso, por entrada e por turno, estiverem incluídos candidatos que atendam à condição estabelecida, em número inferior a 20% (vinte por cento) do total das respectivas vagas, proceder-se-á à classificação desses candidatos em quantidade suficiente para alcançar esse percentual de vagas.

Se, dentre os candidatos que atendam à condição estabelecida não houver aprovados em quantidade suficiente para preencher os 20% das vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo-se a ordem de classificação.

2.8. – EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

Instituído pelo Ministério da Educação, componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o ENADE tem por objetivo avaliar o desempenho acadêmico dos alunos dos cursos de graduação e é condição obrigatória para a obtenção do diploma (Portaria Ministerial Nº 2.051, de 09/07/2004). O cronograma do exame e o rol de cursos a serem avaliados são determinados, a cada ano, pelo Ministério da Educação. Estão habilitados a participar do ENADE todos os estudantes em final do primeiro ano (ingressantes) e do último ano (concluintes) dos cursos a serem avaliados.

2.9. - NOÇÕES CONCEITUAIS

Curso de Graduação

É o conjunto de estudos organizados e previstos em currículo, pertinente à formação de bacharel ou de licenciado.

Bacharelado - Curso de Graduação que confere o grau de bacharel para o exercício profissional em determinada área do saber.

Licenciatura - Curso de Graduação que confere o grau de licenciado para o exercício da docência na Educação Básica.

Tecnólogo – Curso de Graduação que atende em sua oferta a eixos tecnológicos com a abrangência de uma área do conhecimento.

Sequencial - curso limitado a um campo de saber em diferentes níveis de formação específica e aberto a candidatos egressos do Ensino Médio.

Projeto Pedagógico de Curso

É a proposta educativa de um curso produzida coletivamente, cuja finalidade é a de enunciar as diretrizes, os propósitos e os procedimentos pedagógicos adotados para a formação de profissionais numa determinada área do conhecimento.

Currículo

É o percurso acadêmico, no qual a formação profissional é desenvolvida e integralizada. O projeto pedagógico formata e articula os componentes curriculares, os quais conduzem à conquista de determinada formação universitária. Ele apresenta uma matriz curricular do curso e abrange componentes curriculares dos núcleos básico e profissionalizante, expressos sob forma de componentes curriculares, estágios e atividades complementares TCC. O currículo de cada curso possui carga horária própria e obedece às Diretrizes Curriculares Nacionais, emanadas do Conselho Nacional de Educação-CNE. Para a obtenção do diploma, o aluno deverá cumprir integralmente o currículo do seu curso.

Matriz Curricular

Faz parte do Projeto Pedagógico do Curso e contempla todos os componentes curriculares obrigatórios e eletivos/optativos integrados às suas respectivas cargas horárias e pré-requisitos. Ela expressa a carga horária total do curso e os seus respectivos créditos.

Componentes Curriculares

São os elementos que compõem o currículo: módulos, disciplinas, práticas, atividades didático-pedagógicas e estágio curricular obrigatório. Podem ter caráter predominantemente teórico ou prático, disciplinar ou interdisciplinar, abrangendo determinado programa científico, técnico, filosófico ou artístico, explicitado no Projeto Pedagógico do Curso.

Crédito

É a soma das unidades de trabalho cumpridas pelo aluno durante um período letivo, em determinado componente curricular. Os créditos são mensurados pela carga horária definida na disciplina. Uma unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula, se teóricas, ou 30 horas-aula, se práticas. Nem todos os cursos estão estruturados em sistema de créditos.

Pré-Requisito

É denominado ao componente curricular que se exige ter sido previamente estudado e cumprido pelo aluno, para que ele possa se matricular em outro que lhe dá sequência.

Módulo

É um conjunto de componentes curriculares, com respectiva carga horária, que aborda um aspecto da formação do aluno, de conformidade com a concepção curricular do curso. Nem todos os cursos estão organizados em sistema de módulos.

Tempo de Integralização Curricular

É considerado o tempo mínimo e máximo de cada curso, estabelecido para sua conclusão, ou seja, para integralização de todos os componentes curriculares e da carga horária total do currículo. O aluno deverá estar atento ao cronograma do seu curso e aos componentes curriculares oferecidos pelos Departamentos, de modo a integralizar o currículo no tempo mínimo permitido. Em caso excepcional, o Conselho Departamental poderá conceder prorrogação do prazo para integralização curricular. A solicitação deverá ser feita antes de terminar o prazo máximo para a conclusão do curso.

Período Letivo

Trata-se do tempo destinado ao ensino dos componentes curriculares do curso, podendo ser semestral ou anual. Cada semestre corresponde a 100 dias letivos, independente do ano civil. O planejamento e a divulgação do Calendário Acadêmico devem ser vistos em cada uma das Unidades de Educação da UPE.

Calendário Acadêmico

Contém a programação das atividades escolares a serem realizadas ao longo do semestre ou ano letivo. O Calendário Acadêmico de Graduação elaborado pela UPE é anual e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE. Porém, cada Unidade de Educação preparará o seu Calendário Acadêmico baseado no Calendário da Universidade que será aprovado pelo respectivo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa.

